



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 07

VISTO

PROJETO DE LEI Nº 50/98

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 51/98

RECEBIDA EM: 22 de junho de 1998

Nº DO PROJETO: 50/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo a abrir crédito especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao orçamento da Fundação de Saúde de Pato Branco - para pagar INSS

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 22 de junho de 1998

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 30 de junho de 1998 - aprovado por unanimidade de votos

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º de julho de 1998 - aprovado por unanimidade de votos em sessão extraordinária

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 02 de julho de 1998

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 444/98

LEI Nº: 1739

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1832 dos dias 11 e 12 de julho de 1998

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

O Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI Nº 50/98,

o Vereador Roberto Carlos Chiochetto.

Pato Branco, 25 de junho de 1998.


VILSON DALA COSTA - PMDB
Presidente da Comissão

Ciente do Relator:


Assinatura

Data: 25 1 06 1998.

DIÁRIO DO POVO

ANO XII - EDIÇÃO 1832 - SABADO E DOMINGO, 11 E 12 DE JULHO DE 1998 -

LEI Nº 1.739

Data: 06 de julho de 1998.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao Orçamento da Fundação de Saúde de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, ao Orçamento da Fundação de Saúde de Pato Branco, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para custeio do Parcelamento da Dívida com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

02.00 Departamento Administrativo e Financeiro

02.03 Divisão de Recursos Humanos

15820332.22 Parcelamento da Dívida com o INSS

3265.00 Juros de Outras Dívidas R\$ 5.000,00

4354.00 Outras Amortizações R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

02.00 Departamento Administrativo e Financeiro

02.03 Divisão de Recursos Humanos

15820332.07 Parcelamento de Dívida com o Fundo dos Servidores Públicos Municipais

4354.00 Outras Amortizações R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de julho de 1998.

Alceni Guerra

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 05

PROJETO DE LEI Nº 50/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao Orçamento da Fundação de Saúde de Pato Branco.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, ao Orçamento da Fundação de Saúde de Pato Branco, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para custeio do Parcelamento da Dívida com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

02.00	Departamento Administrativo e Financeiro	
02.03	Divisão de Recursos Humanos	
15820332.22	Parcelamento da Dívida com o INSS	
3265.00	Juros de Outras Dívidas	R\$ 5.000,00
4354.00	Outras Amortizações	R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

02.00	Departamento Administrativo e Financeiro	
02.03	Divisão de Recursos Humanos	
15820332.07	Parcelamento de Dívida com o Fundo dos Servidores Públicos Municipais	
4354.00	Outras Amortizações	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco
Fls. N.º 04

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 50/98

O Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 50/98, busca autorização legislativa para abrir crédito especial ao orçamento vigente da Fundação de Saúde de Pato Branco, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

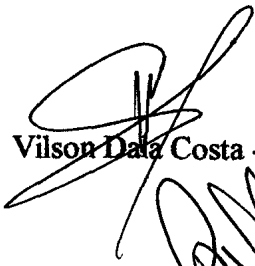
Tendo em vista o parcelamento da dívida da Fundação de Saúde de Pato Branco com o Instituto nacional de Seguro Social - INSS, necessário se faz a abertura de crédito especial para que o parcelamento seja efetuado.

Os recursos para a cobertura do crédito se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas, estando de acordo com a legislação pertinente e dentro dos parâmetros contábeis.

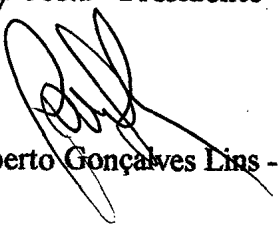
Diante ao exposto, esta relatoria emite **parecer favorável** a sua aprovação.

É o nosso parecer SMI.

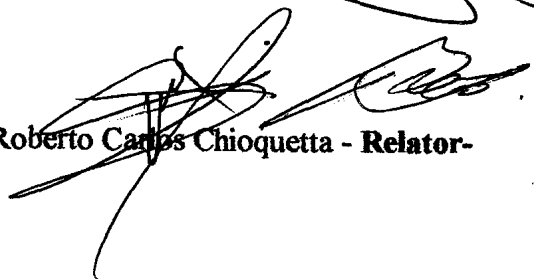
Pato Branco, 30 de junho de 1998.


Vilson Data Costa - Presidente


Carlinho Antonio Polazzo - Membro


Carlos Roberto Gonçalves Lins - Membro


Régis Henrique Pallaoro - Membro


Roberto Carlos Chioquetta - Relator-

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA CONTÁBIL

P A R E C E R

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para aprovar Projeto de Lei nº 050 /98, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente da Fundação de Saúde de Pato Branco no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

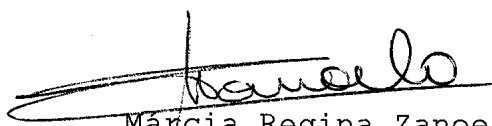
Devido o parcelamento da dívida da Fundação de Saúde de Pato Branco com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, necessário se faz a abertura de crédito Especial para que tal parcelamento seja recolhido.

Analisando a abertura de Crédito Especial no Orçamento, verificamos que os recursos para a cobertura de tal crédito se dará pela anulação parcial de dotações Orçamentárias consignadas, estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e dentro dos parâmetros contábeis pertinentes a matéria.

Diante do exposto somos de parecer favorável a tramitação normal da referida matéria.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 24 de Junho de 1998.



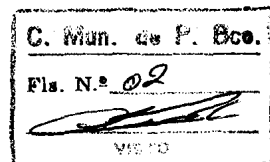
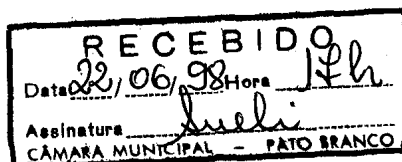
Marcia Regina Zanoelo
CO-CRC-PR N° 27.823





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 051/98

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Atendendo solicitação da Fundação de Saúde de Pato Branco, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para abrir Crédito Especial, através do cancelamento de dotação existente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Esclarecemos que devido a dificuldades financeiras, a Fundação de Saúde de Pato Branco, se viu na contingência de atrasar os recolhimentos do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, a partir do mês de agosto de 1997, após auditoria, a fiscalização do referido órgão parcelou a dívida existente, motivo pelo qual encaminhamos o incluso Projeto de Lei visando o pagamento da mesma.

Em face da iminência do recesso parlamentar, encarecemos que dêem caráter de **urgência** à tramitação do Projeto de Lei.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, , antecipamos agradecimentos.

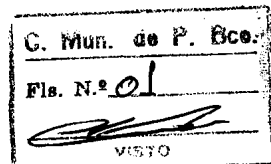
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de junho de 1998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 50/98

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao Orçamento da Fundação de Saúde de Pato Branco.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, ao Orçamento da Fundação de Saúde de Pato Branco, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para custeio do Parcelamento da Dívida com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

02.00	Departamento Administrativo e Financeiro		
02.03	Divisão de Recursos Humanos		
15820332.22	Parcelamento da Dívida com o INSS		
3265.00	Juros de Outras Dívidas	R\$	5.000,00
4354.00	Outras Amortizações	R\$	15.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

02.00	Departamento Administrativo e Financeiro		
02.03	Divisão de Recursos Humanos		
15820332.07	Parcelamento de Dívida com o Fundo dos Servidores Públicos Municipais		
4354.00	Outras Amortizações	R\$	20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal